



MPV-458

00104



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
16/02/2009

Proposição
Medida Provisória nº 458/2009

autor
Nazareno Fonteles/PT/PI

nº do prontuário
2057

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 12	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao *caput* do artigo 12 a seguinte redação:

“Art. 12. Os requisitos para a regularização fundiária dos imóveis declarados pelo ocupante serão obrigatoriamente verificados mediante vistoria de fiscalização a ser realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

Parágrafo Único: A expedição de título de domínio ou de concessão de direito real de uso sem a realização da vistoria prévia implica em responsabilidade civil e penal dos responsáveis.”

JUSTIFICATIVA

A regularização prevista nesta Lei resulta, ao final, em transferência de patrimônio público para o patrimônio privado, mediante destaque da área. Ora, a dispensa de vistoria neste caso, por maior que seja o apelo popular, em negligência com o bem público, e fonte de toda sorte de irregularidades.

PARLAMENTAR

Nazareno Fonteles/PT/PI

